

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2007 – JF/SE**

A UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SERGIPE, CNPJ n. 05426567/0001-48, situada à Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, bairro capucho, Aracaju/SE, por sua comissão de licitação constituída pela Portaria n. 171/2007-DF, reunir-se-á em sessão pública **às 15:00 (quinze) horas do dia 18 de dezembro do ano de dois mil e sete,** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de Licitações deste Órgão, para receber os *envelopes n.ºs 01 e 02, “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”*, respectivamente, de todos os interessados, bem como para processar a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o número 01/2007 - JF/SE, do tipo Menor Preço, cujo objeto se destina à contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de climatização, assim como a emissão de um laudo técnico declarando, no mesmo, a melhor solução tecnológica para o edifício sede desta Seccional, na forma do Anexo I (projeto Básico), e nos termos da autorização constante no Processo Administrativo nº 350/2007-JF/SE, vinculada às regras contidas na Lei 8.666/93, em legislação específica vigente, e às condições estabelecidas neste Edital:

#### **I - DO OBJETO**

1.1 - **A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de climatização, assim como a emissão de um laudo técnico declarando, no mesmo, a melhor solução tecnológica para o edifício sede desta Seccional, na forma do Anexo I (projeto Básico).**

1.2 – Os projetos atuais de climatização desta Seccional encontram-se disponíveis na sala de Engenharia, ao tempo em que os mesmos ficarão à disposição dos licitantes para efeito de consulta.

#### **II – DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1 - O tipo desta licitação é **menor preço**, sendo o seu objeto adjudicado de forma global, observando-se o conteúdo constante do Anexo I (projeto básico), que é parte integrante deste edital.

#### **III – DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

3.1 - A sessão de entrega dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á no dia **18 de dezembro de 2007, às 15:00 horas**, horário local, na Sala de Licitações situada no local indicado no preâmbulo deste Edital.

#### **IV - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da licitação as empresas que forem **cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, nos termos da Instrução Normativa IN/MARE nº5, de 21/07/95, e **estiverem em situação regular com a Documentação Parcial** junto ao mesmo, e apresentarem as exigências contidas nas alíneas **“f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “l”, “m” e “n”, do Item 4.3;**

4.2 – A regularidade do cadastramento (**HABILITAÇÃO PARCIAL**) do licitante junto ao SICAF será verificada por meio de **consulta “on line”**, pela Comissão de Licitação, no ato de abertura da licitação, tendo por base o número de inscrição da empresa no CGC/CNPJ.

4.3 - **As empresas que não forem cadastradas no SICAF, deverão apresentar, em envelope separado daquele onde constará a proposta de preços, sob o título DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:**

- a) comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes;
- b) **Certidão Negativa de Débito (CND)**, relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Dec. 5.586/2005);
- e) Prova de Regularidade junto às **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio fiscal do licitante;
- f) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
- g) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida por esse Conselho, em nome de pelo menos 1 (um) profissional indicado para a equipe técnica do licitante, que comprove sua responsabilidade por execução deste objeto.
- h) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s), responsável(is) pela execução dos serviços, pertence(m) ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta.
- i) Prova de **regularidade** junto à entidade profissional competente (**CREA**) da região a que estiver vinculada a empresa, em atendimento ao art. 30, I, da lei 8.666/93;
- j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 ( dezoito ) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna;
- k) Comprovante de **Realização de Vistoria**
- l) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias corridos antes da data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- m) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou em cartório, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o referido balanço ser assinado pelo representante legal da empresa e do contador com registro no CRC.

m.1) A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo descrita:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$

## Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

m.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, sob pena de inabilitação, no balanço patrimonial, que possuem um capital social mínimo de 10% ( dez por cento ) do valor estimado da contratação, que é de aproximadamente 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).

4.4 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela CPL.

4.5 - No tocante as microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal quando da assinatura da ARP.

## V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A *PROPOSTA de PREÇOS* será apresentada em uma via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada na última página e rubricada nas demais, devendo preencher os seguintes requisitos:

- a) Conter discriminação dos serviços a serem executados, bem como o valor global dos mesmos, em moeda nacional e em algarismo por extenso, devendo ser observado, principalmente, o que reza o item IV do Anexo I deste edital;
  - a.1) no caso de dissenso entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Conter declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, e demais encargos, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/SE;
- c) Conter o prazo da elaboração do projeto de climatização, que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OS);
- d) Conter prazo de validade do conteúdo da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes;

## VI - DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes, será realizada a sessão em que se fará a entrega à CPL, dos envelopes de Habilitação e de Proposta de preços.

6.2 – Depois da hora marcada nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

6.3 - Primeiramente, serão identificados e credenciados os representantes dos licitantes.

6.4 - Após o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Habilitação contendo a documentação exigida para habilitação, na presença dos interessados.

6.5 – A documentação de habilitação de cada um dos licitantes será rubricada pelos membros da CPL, sendo, em seguida, posta à disposição dos presentes para exame e rubrica dos participantes credenciados.

6.6 - a CPL designará data oportuna para divulgação do julgamento da Habilitação, ficando sob sua guarda e responsabilidade os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu fecho pelos participantes credenciados e pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7 – será lavrada ata circunstanciada em que serão relatados todos os fatos relevantes ocorridos na sessão.

6.8 - serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital, ou a apresentarem com vícios em partes essenciais, ou que não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para habilitação.

6.9 – os recursos eventualmente interpostos serão processados e julgados conforme dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6.10 - A CPL procederá à abertura dos envelopes de Proposta dos licitantes considerados habilitados, em sessão realizada na presença dos representantes credenciados das empresas, demonstrando antes a inviolabilidade dos envelopes que se encontravam sob sua guarda.

6.11 – será dada a palavra aos representantes credenciados dos licitantes, que poderão apresentar alegações referentes às propostas apresentadas, dando-se oportunidade aos interessados presentes para contra-razões, reduzindo-se a termo tudo o que foi declarado.

6.12 - a CPL designará data oportuna, se assim lhe aprouver, para a divulgação do julgamento das propostas, sendo, então, lavrada ata circunstanciada em que serão relatados todos os fatos relevantes ocorridos na sessão.

6.13 - o resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial da União, seção 3.

6.14 – os recursos eventualmente interpostos serão processados e julgados conforme dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - A CPL, após a análise das propostas comerciais apresentadas, elaborará ATA de Julgamento e publicará o resultado no Diário Oficial da União, Seção 3.

**7.2 - Será considerada vencedora da licitação a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o Menor Preço Global para a execução dos serviços a serem contratados nos termos do anexo I.**

7.3 – Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências deste edital, ou que seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos que dificultem ou inviabilizem o

juízo, bem como que esteja acima do limite estabelecido ou, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, seja manifestamente inexequível.

7.4 - Na hipótese de haver erros de soma ou de multiplicação nas propostas apresentadas, prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se o preço total correspondente.

7.5 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 - Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas, a CPL, após, observado o que dispõe o art. 3º, § 2º, inciso II e subsidiariamente IV, da Lei n.º 8.666/93, procederá ao desempate mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme o que dispõe o art. 45, § 2º do mesmo Diploma Legal.

7.7 - Havendo empate entre propostas classificadas deverá, ainda, ser observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

## **VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 - A contratação para execução das obras objeto desta licitação será adjudicada à empresa licitante que houver apresentado a proposta julgada vencedora, sendo os autos encaminhados à Direção do Foro para efeitos de homologação e adjudicação.

## **IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

9.1 - Das decisões da CPL, em qualquer fase da licitação, caberão recursos, por escrito, com fundamentação legal, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 - Na contagem do prazo recursal estabelecido neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.2 - Os recursos interpostos, eventualmente, quanto à habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos ao Juiz Federal Diretor do Foro, que julgará o recurso, caso a CPL reconsidere ou não o ato recorrido.

9.3 - Os recursos deverão ser entregues à CPL em original, no prazo legal, de segunda a quinta-feira das 13 às 18 h, e às sextas-feiras das 9 às 12h, na sala da Seção de Licitações e Contratos, situada no 1.º andar do edifício sede da Justiça Federal, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, acompanhados de documentos que comprovem que o signatário do recurso possui poderes para representar o licitante.

9.3.1 - serão admitidos recursos através de outros meios (fax, *e-mail etc*), desde que o original seja enviado no mesmo prazo indicado no subitem 9.1.

9.4 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital da licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.6 - As impugnações deverão ser entregues em original à CPL, no prazo legal, no horário das 13 às 18 h, horário local, de segunda a quinta-feira, e das 9 às 13h, horário local, nas sextas-feiras, na sala da Seção de Licitações, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

9.6.1 - As impugnações apresentadas por empresas licitantes serão acompanhadas de documentos que comprovem que o signatário da impugnação possui poderes para representar o licitante.

9.7 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

9.8 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, quando a alteração do instrumento editalício implicar, necessariamente, modificação da proposta.

## **X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral da União, no Elemento de Despesa 33903905, PTRES 000821.

## **XI - DO CONTRATO**

11.1 – A minuta do termo de contrato (**ANEXO II**), que é parte integrante deste edital, está de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e indica todas as condições legais da execução dos serviços de engenharia a ser contratado.

11.2 – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **20** (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

11.3 – O licitante vencedor será formalmente convocado para a assinatura do contrato com a União através da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito, hipótese em que poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez e por igual período, conforme estatui o art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - No contrato estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93.

11.5 - A minuta do contrato é parte integrante deste edital (**Anexo II**), na qual constam as demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes.

11.6 - Na hipótese de o adjudicatário se recusar, explícita ou implicitamente, a assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidos, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais previstas, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, conforme prevê o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

11.6.1 – considera-se recusa implícita em assinar o contrato quando transcorrido o prazo previsto no subitem 11.2 deste edital.

11.7 - Não será permitida a subcontratação do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

11.8 - A empresa a ser CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de

prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

## **XII – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

12.1 – O prazo máximo para a execução dos serviços concernentes ao objeto deste edital é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OS), podendo ser prorrogado na forma da lei.

12.2 – Serão acrescidos ao prazo de vigência do contrato, tantos dias quantos forem necessários à conclusão dos serviços, desde que seja devidamente fundamentado e que haja anuência da Comissão Interna de Fiscalização.

12.2.1 – Deverão ser acrescidos, também, as paralisações que independem da vontade ou do controle da licitante contratada, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, assim reconhecidos pela Administração.

12.3 – no caso de necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços ou de parcelas dos mesmos, por parte da Contratada, a solicitação deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, mediante requerimento protocolado até o 5º (quinto) dia útil anterior ao término do prazo determinado para a obrigação assumida, devendo ser apresentada justificativa para a prorrogação, que será examinada pela Administração.

## **XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A execução dos serviços concernentes a este objeto deverá se acompanhada pelo Engenheiro Contratado desta Seccional.

13.2 – À Comissão Interna de Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não apresentado em consonância com o projeto básico, exigindo a sua substituição;
- b) Impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares.

13.3 - Os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

## **XIV – DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E DO PAGAMENTO**

14.1 – A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer Conclusivo da Comissão Interna de Fiscalização.

14.1.1 – não se procederá à aceitação dos serviços se ficarem comprovada as imperfeições dos mesmos, ou a execução estiver em desacordo com as especificações constantes do projeto básico (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

14.1.2 – A não aceitação dos serviços deverá ser justificada por escrito.

14.2 - O pagamento relativo à prestação dos serviços será efetuado, após a total execução dos mesmos, através de ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da atestação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Seção de Serviços Gerais, assim como após o devido aceite por parte da Comissão de Fiscalização desta Seccional, salvo eventual atraso na liberação de recursos

financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

14.3 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[ \left( 1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP$$

onde,  
TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;  
EM = Encargos moratórios;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

14.4 – para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal;

## **XV - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

15.1 - O descumprimento das obrigações fixada no presente edital e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, sujeitará o licitante, garantida a prévia defesa, expressa no art. 87, caput, da Lei 8.666/93, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor estimado dos serviços, e;
- c) **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de até 02 (dois m) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 - A multa de que trata o item anterior, caso seja aplicada, deverá ser depositada, em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da decisão, a crédito da Justiça Federal, sob pena de ser encaminhada para inscrição na Dívida Ativa da União;

15.3 - A critério da Administração, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nos **item** 15.01, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.4 – A imputação de multa não prejudica a rescisão unilateral do contrato e a aplicação das outras sanções previstas neste Edital, bem como o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

## **XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 - A vigência do contrato resultante desta licitação será de 20 dias corridos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **XVII - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

17.1 - O valor contratado poderá ser reajustado após 1 (um) ano, contados da apresentação da proposta e mediante solicitação escrita da Contratada.

17.2 - O preço dos serviços será reajustado de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, a partir de procedimento automatizado disponível no *site* do Banco Central do Brasil ([www.bacen.gov.br](http://www.bacen.gov.br)) ou com base na seguinte fórmula:

$$R = V * \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = IGP/DI, vigente à época da apresentação da proposta; e

I<sub>1</sub> = IGP/DI, vigente no mês anterior àquele em que deve ocorrer o reajuste.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Qualquer modificação nos projetos deverá ser apresentada, por escrito, à Comissão de Fiscalização da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe e só terá validade com a aprovação e autorização por escrito.

18.2 - A CPL poderá solicitar às licitantes participantes, em qualquer fase da licitação, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular.

18.2.1 - Serão requisitadas informações complementares pertinentes aos documentos apresentados pelas licitantes em qualquer das fases da licitação, desde que não alterem o seu conteúdo nem o preço da proposta, as quais poderão ser ou não aceitas, a critério da Comissão.

18.2.2 - a CPL poderá realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor ajuizar o desempenho da licitante, bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados.

18.3 - À Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe reserva-se o direito de transferir ou revogar, no todo ou em parte, a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação de qualquer indenização, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

18.4 - Qualquer licitante poderá comunicar, por escrito, à CPL, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos neste edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 - Decairá do direito de impugnar, perante a Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, nos termos deste edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.6 - A critério da CPL, poderão ser relevados erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que os mesmos não violem os princípios básicos da licitação, previstos na Lei n.º 8.666/93.

18.7 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe poderá, antes da formalização do contrato, desqualificar adjudicatário sem que isso gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade ou afete a capacidade financeira, técnica ou de produção do participante.

18.8 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93.

18.9 – A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, na sala localizada no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho – Aracaju/SE, ou pelo telefone (79) 3216-2300/2383, e-mail roosevelt@jfse.gov.br, homepage [www.jfse.gov.br](http://www.jfse.gov.br).

18.10 - Integra o presente edital, o projeto básico e demais anexos.

18.11 - Fica eleito o Juízo Federal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe para discussões de litígios decorrentes da presente licitação.

**Aracaju, 27 de novembro de 2007.**

**RENATO FEIGL CAMARA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

<b>PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES</b>
--

#### **PARTE (I)**

##### **FUNDAMENTAÇÃO**

Tendo em vista cumprir o que reza o art. 6º, inciso IX, da lei 8.666/93, c/c o art. 7º, § 2º, II, do mesmo diploma legal, apresentaremos os aspectos mais relevantes deste projeto, cujo fim precípuo é propiciar a Administração a contratação de profissional especializado em elaboração de projeto de climatização, assim como a emissão de um técnico declarando, no mesmo, a melhor solução tecnológica para o Edifício Sede, atendendo aos princípios da eficácia, eficiência e economicidade.

#### **PARTE (II)**

##### **DO OBJETO**

Contratação de profissional especializado em elaboração de projeto de climatização, assim como a emissão de um laudo técnico declarando, no mesmo, a melhor solução tecnológica para o Edifício Sede da Seção Judiciária de Sergipe, cuja área é de aproximadamente 8.500,00 m2.

#### **PARTE (III)**

##### **ESCOPO DO TRABALHO A SER EFETUADO PELO PROFISSIONAL A SER CONTRATADO**

Segue, abaixo, os serviços a serem desenvolvidos pela contratada:

- Vistoriar as instalações do Edifício Sede verificando a quantidade de equipamentos eletro-eletrônicos, dimensões dos ambientes, número de ocupantes por cada ambiente, bem como as áreas das fachadas sujeitas a maior insolação. Observar espaços livres sobre os forros e as posições ideais de insuflação;
- Tomar conhecimento do projeto elétrico e das atuais condições das instalações elétricas do Edifício em tela;
- Após a conclusão projeto, assim como da emissão do laudo, o profissional especializado deverá fornecer um orçamento detalhado de qual o modelo a Administração deverá adotar.

#### **PARTE (IV)**

##### **APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

- Os orçamentos, especificações e memoriais serão entregues em Software compatível com o Word e o Excel 2003 for Windows.

## **PARTE (V)**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- Disponibilizar, se assim pretender, o(s) profissional(is) à Seção Judiciária do Estado de Sergipe, onde será(ao) encaminhado(s), pela Administração, para as diligências técnicas de vistoria em todos os ambientes do Edifício Sede;
- No ato da entrega dos serviços, concernentes ao futuro objeto a ser licitado, o contratado deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- O mesmo deverá comprovar o registro ou a inscrição na entidade profissional competente;
- Os serviços serão executados em total obediência às Normas Técnicas que regem a matéria, bem como em conformidade com a NBR6401-ABNT, ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), detalhando diagramas necessários à perfeita compreensão para o funcionamento das instalações;
- O contratado deverá descrever as condições atuais do nosso sistema (Torre, Quadros, Dutos, Motores, etc...) relacionando os equipamentos existentes por pavimento (inclusive cobertura);
- Deverá apresentar relatório esboçando projeto de ajustes e/ou expansão do sistema de condicionamento de ar atual, visando atender à mudança que se pretende realizar;

## **PARTE (VI)**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Disponibilizar todos os projetos elétricos existentes, bem como quaisquer projetos que o contratado venha a solicitar;
- Disponibilizar um servidor da Seção de Serviços Gerais, quando da vistoria do imóvel;
- Fornecer os EPI'S, quando em vistorias de ambientes, que requeiram maior segurança;
- A Comissão de Fiscalização do prédio Sede, através do seu Engenheiro, deverá estar presente em todas as diligências.

## **PARTE (VII)**

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato, resultante deste projeto básico, será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da lei 8.666/93.

## **PARTE (VIII)**

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços a serem contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

## **PARTE (IX)**

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento concernente ao valor contratado somente ocorrerá após o atesto por parte da Comissão de Fiscalização do prédio Sede da Justiça Federal de Sergipe.

## **PARTE (X)**

### **ESTIMATIVA DE CUSTO**

Com fulcro no artigo 16, inciso I, da LC101/00, c/c o artigo 7º, § 2º da Lei 8.666/93, as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado que expresse a composição do custo unitário, além de ampla pesquisa de mercado. Ademais, deverá ser estimado, também, o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o contrato entrar em vigor. Logo, a despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União do corrente exercício, classificados no elemento de despesa n° \_\_\_\_\_.

(a) Renato Feigl Camara  
Presidente

Engº Marcellus de Oliveira Almeida  
Membro

Lahyre Tavares da Silva  
Membro

## ANEXO II.

MINUTA DO CONTRATO N° ..../2007 - JF

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE E A FIRMA ....., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº ....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Juíza Federal - Diretor do Foro, Dr. Carlos Rebelo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e a firma ....., com registro no CGC/MF ....., com endereço à ....., nesta Capital (ou não), neste ato representado por seu Sócio Gerente, o ....., Carteira de Identidade nº ..... SSP/SE, CPF nº ....., residente na Rua ....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, CONFORME CONSTA DO ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO**, referente à Tomada de Preços 01/2007, Processo Administrativo nº 350/2007, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, ASSIM COMO A EMISSÃO DE UM LAUDO TÉCNICO DECLARANDO A MELHOR SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ESTE EDIFÍCIO SEDE, conforme consta do anexo I, parte integrante deste termo.**

### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços ora contratados serão executados pela **CONTRATADA**, através de seus empregados, devidamente qualificados, sob a supervisão/fiscalização e acompanhamento da Comissão de Fiscalização Interna da **CONTRATANTE**. Os serviços a serem contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

### DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ .....

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho 000821, no Elemento de Despesa 33903905, e no exercício seguinte, se houver, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados será emitida a Nota de Empenho nº ....., no valor de R\$ ..... (.....).

## DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento relativo à prestação dos serviços será efetuado, após a total execução dos mesmos, através de ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da atestação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Seção de Serviços Gerais, assim como após o devido aceite por parte da Comissão de Fiscalização desta Seccional, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

§ 1º - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$N/30$$

EM= [(1 + TR/100) - 1] x VP, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

§ 2º – para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal;

§ 3º - Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU nº 740/2004- Plenário).”

§ 4º - O valor contratado poderá ser reajustado após 1 (um) ano, contados da apresentação da proposta e mediante solicitação escrita da Contratada.

§ 5º - O preço dos serviços será reajustado de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, a partir de procedimento automatizado disponível no *site* do Banco Central do Brasil ([www.bacen.gov.br](http://www.bacen.gov.br)) ou com base na seguinte fórmula:

$$R = V * \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato a ser reajustado;

$I_0$  = IGP/DI, vigente à época da apresentação da proposta; e  
 $I_1$  = IGP/DI, vigente no mês anterior àquele em que deve ocorrer o reajuste.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo máximo para a conclusão dos serviços de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogável na forma de lei.

**CLÁUSULA OITAVA** - Além das previstas no instrumento convocatório que originou o presente contrato, são de obrigação da:

### **CONTRATADA:**

- Disponibilizar, se assim pretender, o(s) profissional(is) à Seção Judiciária do Estado de Sergipe, onde será(ao) encaminhado(s), pela Administração, para as diligências técnicas de vistoria em todos os ambientes do Edifício Sede;
- No ato da entrega dos serviços, concernentes ao futuro objeto a ser licitado, o contratado deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- O mesmo deverá comprovar o registro ou a inscrição na entidade profissional competente;
- Os serviços serão executados em total obediência às Normas Técnicas que regem a matéria, bem como em conformidade com a NBR6401-ABNT, ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), detalhando diagramas necessários à perfeita compreensão para o funcionamento das instalações;
- O contratado deverá descrever as condições atuais do nosso sistema (Torre, Quadros, Dutos, Motores, etc...) relacionando os equipamentos existentes por pavimento (inclusive cobertura); Deverá apresentar relatório esboçando projeto de ajustes e/ou expansão do sistema de condicionamento de ar atual, visando atender à mudança que se pretende realizar;

### **DA CONTRATANTE:**

- Disponibilizar todos os projetos elétricos existentes, bem como quaisquer projetos que o contratado venha a solicitar;
- Disponibilizar um servidor da Seção de Serviços Gerais, quando da vistoria do imóvel;
- Fornecer os EPI'S, quando em vistorias de ambientes, que requeiram maior segurança;
- A Comissão de Fiscalização do prédio Sede, através do seu Engenheiro, deverá estar presente em todas as diligências.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATANTE se obrigará, ainda, a:

- a) Analisar, avaliar e aprovar os serviços objeto deste Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos constantes da Cláusula Sexta;
- c) Efetuar o pagamento após a aceitação de todos os serviços por parte da Comissão de Fiscalização Interna desta Seccional;

## **DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As penalidades para os casos de rescisão, inexecução ou descumprimento das cláusulas deste contrato são as seguintes, deste que garantida a prévia defesa da contratada:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor estimado dos serviços, e;

**c) suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º - A multa de que trata o item anterior, caso seja aplicada, deverá ser depositada, em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da decisão, a crédito da Justiça Federal, sob pena de ser encaminhada para inscrição na Dívida Ativa da União;

§ 2º - A critério da Administração, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nos **item 15.01**, poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 3º - A imputação de multa não prejudica a rescisão unilateral do contrato e a aplicação das outras sanções previstas neste Edital, bem como o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

§ 4º - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As demais hipóteses de rescisão do contrato serão procedidas observando-se o disposto na Lei n.º 8.666/93.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao do faturamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:** Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato vincula-se ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme determina o art. 55, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Carlos Rebelo Júnior  
Juiz Federal Diretor do Foro  
CONTRATANTE

**(usar papel timbrado da empresa)**

**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2007 – JFSE –**

**ANEXO III**

**COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA**

Aracaju/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica nos locais da realização dos serviços objeto da licitação supracitada, atendendo às exigências insertas neste regramento editalício.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Justiça Federal do Estado de Sergipe de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais.

---

Técnico **representante legal** da empresa  
**(apor carimbo)**

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local dos serviços e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

---

Responsável pelo Setor de Engenharia